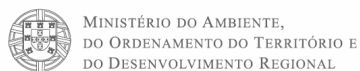




O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
DA REGIÃO NORTE

Saúde

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- S/1/2007



Saúde

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - S/1/2007

Nos termos do Regulamento Específico - “Saúde” (RES), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio da “Saúde” integrado no Objectivo Específico “Qualificação dos Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário III “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem visar não só prevenir a doença e promover uma melhoria nas condições de saúde das pessoas, mas também garantir maior equidade, por parte dos cidadãos, no acesso aos cuidados de saúde.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia de operações

No enquadramento do Artigo 2.º do RES podem ser apresentadas candidaturas relativas às seguintes tipologias de operações:

4.1. Unidades de saúde

- a) Unidades hospitalares - reforço da diferenciação e complementaridade de serviços;

- b) Unidades da rede de urgência e emergência;
- c) Unidades de cuidados primários e de saúde pública, incluindo unidades de saúde familiar e centros de saúde;

4.2. São, ainda, elegíveis alguns estudos estratégicos que se revele indispensável desenvolver, relativamente às tipologias de operações identificadas no ponto 1.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 3.º do RES e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiárias:

- a) Hospitais e outras instituições do Serviço Nacional de Saúde cuja actividade técnica se integre na prestação de cuidados de saúde;
- b) Outros organismos do Ministério da Saúde, designadamente administrações regionais de saúde;
- c) No caso de operações da área da emergência médica, apenas o Instituto Nacional de Emergência Médica se poderá candidatar aos apoios financeiros previstos no presente regulamento;
- d) Outras entidades públicas mediante acordo estabelecido com as entidades referidas na alínea b).

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em www.ccdr-n.pt/novonorte devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 24 horas do dia 11 de Abril de 2008. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Limites de investimento elegível por operação

Cada operação deve ter um investimento elegível igual ou superior a 200.000 € (duzentos mil euros).

9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento).

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

10. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

11. Dotação orçamental

11.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 32.500.000 € (trinta e dois milhões e quinhentos mil euros) de FEDER.

11.2. A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, conforme referido no ponto 15.2.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 4.º do RES.

13. Condições de admissão e aceitação de operações

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 5.º do RES.

14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

15.1. Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007 -2013:

A. A operação deverá enquadrar-se nas orientações estratégicas da política sectorial em causa e estar em consonância com as políticas de desenvolvimento regional/local prosseguidas;

B. Articular-se com outros tipos de operações desenvolvidas no âmbito do acesso das populações a serviços básicos;

C. Evidenciar uma inegável qualidade através de:

C1. Concepção geral, consistência, viabilidade técnica e sustentabilidade financeira;

C2. Monitorização e controlo de execução;

C3. Metodologia prevista para a sua avaliação;

- C4. Plano de informação e publicidade;
- D. Demonstrar a sua mais-valia para as populações, em termos de:
- D1. Melhoria do acesso;
 - D2. Ganhos em saúde;
 - D3. Redução de desigualdades, nomeadamente em razão do sexo;
- E. Compromisso de níveis de desempenho e de rentabilização dos equipamentos nos anos seguintes à implementação do(s) projecto(s).

15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,30A + 0,10B + 0,15C + 0,30D + 0,15E$$

em que:

$$A = 0,50A1 + 0,30A2 + 0,20A3$$

$$C = 0,40C1 + 0,40C2 + 0,10C3 + 0,10C4$$

$$D = 0,30D1 + 0,40D2 + 0,30D3$$

- A1. Contribuição para a política sectorial e para a política local/regional de desenvolvimento
- A2. Melhorar a qualificação /requalificação ambiental das instituições de saúde
- A3. Melhorar as estruturas, processos e instrumentos de apoio à gestão administrativa e clínica

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério D indicado na fórmula anterior.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Regional do Norte 2007-2013 pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 10 de Julho de 2008.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.ccdr-n.pt/novonorte do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientação técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

20. Legislação de enquadramento aplicável

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Saúde”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

21. Fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior o promotor poderá obter mais informações por consulta aos sites www.qren.pt e www.ccdr-n.pt/novonorte.

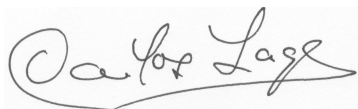
22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a

participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 21 de Dezembro de 2007

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage